



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Profª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

CONTRATO Nº 20191522

O Município de **VIGIA DE NAZARÉ**, representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ n.º 29.517.467/0001-95, com sede na Rua José Augusto Correa, s/nº, Centro, Vigia/PA, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Educação, Sr. **HAMILTON DE SOUSA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vigia de Nazaré/PA, portador do RG nº 3444353 e CPF nº. 698.089.612-15, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, no outro lado a **COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SALGADO PARAENSE - CASP**, inscrita no CNPJ sob nº 11.885.783/0001-54, neste ato representado (a) pelo seu (sua) representante legal Sr. **LUIZ CIARINI**, residente à Rua São Joaquim nº262, centro, Santo Antônio do Tauá-PA, CEP 68786-000, portador da RG: 1074206622 SSP/PA e do CPF 029.552.612-20, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ – PARA, com finalidade de atender os alunos matriculados nas Escolas da Rede Estadual e Municipal de Educação no **ano letivo de 2019**, pelo período de 12 (doze) meses, com utilização de no mínimo 30% dos recursos do **PNAEF, PNAEP, PNAEJA, PNAEC, PNAEM e PNAEEE**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a **chamada pública nº. 001/2019**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O presente Contrato vincula-se às regras dispostas na Chamada Pública nº 001/2019, seus anexos e aos termos da proposta vencedora.

4. CLÁUSULA QUARTA:

4.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até **R\$20.000,00 (vinte mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

5. CLÁUSULA QUINTA:

5.1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

6. CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O início para entrega dos Gêneros Alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Profª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

a. O horário de entrega dos gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar deverá ser de 2ª- feira a 4ª- feira nos horários de expediente, e/ou de acordo com as necessidades de entrega, excetuando-se a entrega em vésperas de feriados.

b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

7. CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ 1.506.713,75 (um milhão, quinhentos e seis mil, setecentos e treze reais e setenta e cinco centavos), conforme listagem anexa a seguir:

7.2. Itens do Contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010504	REPOLHO de 1ª qualidade, fresco, íntegro, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Deverá estar acondicionada em embalagem íntegra. Embalagem: Pacote de 5 kg. Validade: Colheita recente, a contar da data de entrega.	QUILO	5.483,00	5,500	30.156,50
010507	TOMATE de 1ª qualidade sem danificações físicas, casca íntegra e lisa, cor sabor e aroma característico. Isento de substância terrosa sujidade, e resíduos de defensivos agrícolas. Produto pronto para consumo. Embalagem: Pacote de 1 kg. Validade: Colheita recente, a contar da data de entrega.	QUILO	5.810,00	6,800	39.508,00
010519	MAMÃO Tipo papaia com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra de boa apresentação. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isentos de substâncias terrosas, sujidades, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Embalagem: Caixa até 15kg. Validade: Colheita recente, a contar da data de entrega.	QUILO	15.133,00	4,500	68.098,50
012195	OVO DE GALINHA INTEIRO DE 1ª QUALIDADE OVO DE GALINHA INTEIRO DE 1ª QUALIDADE - deverá estar acondicionado em embalagem íntegra, tipo médio, frescos, seccionados, com embalagem primária atóxica em dúzias e embalagem secundária de papelão atóxico resistente não reutilizado. Produto isento de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidades. Casca do ovo limpa, áspera, fosca. Cor, odor e aspectos característicos. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. Embalagem primária apropriada até 350 unidades, com validade não inferior a 30 dias.	UNIDADE	228.361,00	0,620	141.583,82
012817	FARINHA DE MANDIOCA Farinha de mandioca tipo 1 - classe branca, grupo seca, subgrupo fina, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente. Isento de sujeiras, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem: Pacote de 1 kg. Validade: Não inferior a 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	QUILO	12.893,00	6,500	83.804,50
025154	CARIRÚ. De 1ª qualidade, fresco, íntegra, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Deverá estar acondicionada em embalagem íntegra. Embalagem: pacote até 1kg. Validade: colheita recente, a contar da data de entrega.	QUILO	2.357,00	8,400	19.798,80
025155	CEBOLA DE CABEÇA De 1ª qualidade - Aparência fresca e sã, perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, doenças, brotos, terra	QUILO	9.418,00	5,500	51.799,00

**ESTADO DO PARÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**

Rua Profª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

aderente, sujidades e defensivos agrícolas. Peso e tamanho uniforme, com boa apresentação. Embalagem: pacote até 1kg. Validade: não inferior a 5 (cinco) dias, a contar da data de entrega.				
025156 CEBOLINHA De 1ª qualidade fresco íntegro sem manchas, coloração e tamanho uniforme. Isento de parasitas larvas e danos físicos ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Deverá estar acondicionada em embalagem íntegra. Embalagem: pacote até 1kg. Validade: colheita recente, a contar da data de entrega.	QUILO	950,00	10,540	10.013,00
025158 CHEIRO VERDE. De 1ª qualidade, fresco, íntegro, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Deverá estar acondicionada em embalagem íntegra. Embalagem: pacote até 1kg. Validade: colheita recente, a contar da data de entrega.	QUILO	1.947,00	10,270	19.995,69
025159 COUVE. De 1ª qualidade fresca íntegra sem manchas coloração e tamanho uniforme isenta de parasitas larvas danos físicos ou mecânicos. Embalagem: pacote até 1kg. Validade: colheita recente, a contar da data de entrega.	QUILO	3.934,00	10,000	39.340,00
025162 FARINHA DE TAPIOCA. Deverá ser fabricado de matéria prima de 1ª qualidade. A embalagem primária obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada constando data de fabricação e validade, procedência. Rótulo não deverá estar em contato direto com o produto. Embalagem fechado em máquina seladora ou outra industrial. Embalagem: pacote até 500g. Validade: não inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de entrega.	QUILO	9.356,00	9,200	86.075,20
025163 FEIJÃO CAUPI Grãos de boa qualidade; isento de mofo e impurezas. Valores nutricionais e rotulagem de acordo com legislação vigente. Embalagem: pacote até 1kg. Validade: não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de entrega.	QUILO	7.958,00	6,610	52.602,38
025165 IOGURTE INTEGRAL SABORES VARIÁVEIS Deverá ser fabricado de matéria prima de 1ª qualidade. Deverá apresentar as especificações nas embalagens primárias e secundárias conforme legislação vigente para o produto. Embalagem: garrafa de 900g. Validade: não inferior a 90 dias, a contar da data de entrega.	QUILO	903,00	9,610	8.677,83
025167 JERIMUM Sadios, frescos, sem danificações físicas, íntegros. Isentos de substâncias terrosas, sujidades, odores e sabores estranhos, em perfeitas condições de apresentação. Produto com maturação suficiente para ser consumido. Embalagem: caixa até 5 unidades. Validade: colheita recente, a contar da data de entrega.	QUILO	7.113,00	4,100	29.163,30
025168 LARANJA Sadias, frescas, sem danificações físicas íntegras. Isentas de substâncias terrosas, sujidades, odores e sabores estranhos, em perfeitas condições de apresentação. Produto com maturação suficiente para ser consumido. Embalagem: caixa até 20kg. Validade: colheita recente, a contar da data de entrega.	QUILO	33.112,00	3,300	109.269,60
025169 LIMÃO REGIONAL Frescos de 1ª qualidade compacto firme de coloração uniforme, aroma cor e sabor típico. Isento de sujidade, brotos, rachaduras, doenças, cortes e perfurações. Com maturação suficiente para consumo. Embalagem: pacote de 1kg. Validade: colheita recente, a contar da data de entrega.	QUILO	5.685,00	3,800	21.603,00
025170 MACAXEIRA Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Produto com maturação suficiente para ser consumido. Isento de sujidade, insetos, brotos,	QUILO	3.394,00	4,420	15.001,48

**ESTADO DO PARÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**

Rua Profª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

rachaduras, doenças, cortes e perfurações. Embalagem: pacote de 1kg. Validade: colheita recente, a contar da data de entrega.				
025172 MAXIXE Sadias frescas sem danificações, físicas e integras. Isentas de substâncias terrosas, sujidades, odores e sabores estranhos, em perfeitas condições de apresentação. Produto com maturação suficiente para consumo. Embalagem: pacote de 1kg. Validade: colheita recente, a contar da data de entrega.	QUILO	3.019,00	9,000	27.171,00
025173 MELANCIA Sem danificações físicas, casca íntegra de boa apresentação. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isentas de substâncias terrosas, sujidades, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Produto com maturação suficiente para ser consumido. Embalagem: caixa até 5 unidades. Validade: colheita recente, a contar da data de entrega.	QUILO	25.635,00	2,900	74.341,50
025175 PÃO DE CHÁ 50G Pão com massa de farinha de trigo especial, farinha de trigo íntegro, água, fermento biológico, açúcar entre outros. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O pão não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão (evidência de fôrmas sujas). Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem: pacote de 1kg. Validade: não inferior a 5 (cinco) dias, a contar da data de entrega.	QUILO	10.000,00	13,100	131.000,00
025177 POLPA DE FRUTA DE CUPUAÇU Deverá ser fabricada de matéria prima de 1ª qualidade. Não serão aceitos produtos com adição de água conforme resolução CNNPA nº 12 de 1978. A embalagem deverá ser uniforme, contendo a identificação do produto, procedência, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de fabricação, com registro sanitário SIM, SIE ou SIF. Embalagem: pacote de 1kg. Validade: não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de entrega.	QUILO	3.500,00	17,500	61.250,00
025179 POLPA DE FRUTA DE TAPEREBÁ Deverá ser com matéria prima de 1ª qualidade, embalagem uniforme com rotulo contendo data de fabricação, procedência e validade. Não serão aceitos produtos com adição de água conforme resolução CNNPA nº 12 de 1978, com registro sanitário SIM, SIE ou SIF. A embalagem deverá conter a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem, com registro sanitário SIM, SIE ou SIF. Embalagem: pacote de 1kg. Validade: não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de entrega.	QUILO	1.594,00	15,900	25.344,60
025180 QUIABO Sadios, frescos, sem danificações físicas integras. Isentas de substâncias terrosas sujidades, odores e sabores estranhos e perfeitas condições de apresentações e com maturação suficiente para consumo. Embalagem: pacote de 1kg. Validade: colheita recente, a contar da data de entrega.	QUILO	3.019,00	8,450	25.510,55
025181 TANGERINA Frescos de 1ª qualidade compacto firme de coloração uniforme, aroma cor e sabor típico. Isento de sujidade brotos rachaduras, doenças parasitas larvas danos físicos ou mecânicos. Embalagem: pacote de 1kg. Validade: colheita recente, a contar da data de entrega.	QUILO	505,00	7,600	3.838,00
026184 Biscoito doce sabor frutas(CUPUAÇU, GOIABA, COCÔ). Biscoito doce sabor frutas (cupuaçu, goiaba, coco). Deverá estar acondicionada em embalagem íntegra com 0% de gordura trans a base de açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido óleo de soja sal fermento químico e bicarbonato de sódio com aromatizante recheado com doce de frutas in-natura rotulo não deverá estar em contato direto com o	QUILO	1.640,00	20,500	33.620,00



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Profª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

produto. Embalagem fechada em máquina seladora ou outra industrial. Embalagem: pacote de 500g. Validade: não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega.

028052	Abacate - com 70% de maturação Abacate - com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. Isentas de substâncias terrosas, sujidades, odores, sabores estranhos entre outros. Embalagem: Caixa até 10 kg. Validade: Colheita recente, a contar da data de entrega.	QUILO	1.380,00	7,000	9.660,00
028054	Banana - Tipo prata, com 70% de maturação Banana - Tipo prata, com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, odores, sabores estranhos entre outros. Embalagem: Caixa até 5 dúzias. Validade: Colheita recente, a contar da data de entrega.	QUILO	39.530,00	3,750	148.237,50
028055	Bolo sabor laranja com aveia Bolo sabor laranja com aveia. Deverá estar acondicionada em embalagem íntegra com 0% de gordura trans a base de açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, óleo de soja, sal, fermento químico e bicarbonato de sódio com aromatizante in-natura, rótulo não deverá estar em contato direto com o produto. Embalagem fechada em máquina seladora ou outra industrial. Embalagem: Forma de 1 kg. Validade: Não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega.	QUILO	500,00	21,000	10.500,00
028056	Bolo sabor cenoura com aveia Bolo sabor cenoura com aveia. Deverá estar acondicionada em embalagem íntegra com 0% de gordura trans a base de açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, óleo de soja, sal, fermento químico e bicarbonato de sódio com aromatizante in-natura, rótulo não deverá estar em contato direto com o produto. Embalagem fechada em máquina seladora ou outra industrial. Embalagem: Forma de 1 kg. Validade: Não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega.	QUILO	500,00	21,000	10.500,00
028138	POLPA DE FRUTA ACEROLA deverá ser com matéria prima de 1ª qualidade, embalagem uniforme com rótulo contendo data de fabricação, procedência e validade. Não serão aceitos produtos com adição de água conforme resolução CNNPA nº 12 de 1978, com registro sanitário SIM, SIE ou SIF. Embalagem: Pacote de 1 kg. Validade: Não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de entrega.	QUILO	4.000,00	15,900	63.600,00
028139	POLPA DE FRUTA GOIABA deverá ser fabricado de matéria prima de 1ª qualidade. Não serão aceitos produtos com adição de água, conforme resolução CNNPA nº 12, de 1978. A embalagem deverá conter a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Embalagem: Pacote de 1 kg. Validade: Não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de entrega.	QUILO	3.500,00	15,900	55.650,00

VALOR GLOBAL R\$ 1.506.713,75

8. CLÁUSULA OITAVA:

8.1. No valor mencionado na cláusula sétima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

9. CLÁUSULA NONA:

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão por conta do **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, alocadas nas seguintes dotações orçamentárias: **Exercício 2019 Atividade 0317.123060003.2.057 Manut. do Prog. Nacional de Alimentação Escolar Creche - PNAEC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Sub elemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 98.370,32, Exercício 2019 Atividade 0317.123060003.2.055**



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Profª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

Manut.do Prog. Nac. de Alimentação Escolar Fundamental - PNAEF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Sub elemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 698.932,93, Exercício 2019 Atividade 0317.123610003.2.072 Programa Mais Educação - FNDE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Sub elemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 284.758,22, Exercício 2019 Atividade 0317.123060003.2.056 Manut. do Prog. Nac. Aliment. Esc. Infantil - Pré-Escolar - PNAEP, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Sub elemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 115.368,70, Exercício 2019 Atividade 0317.123060003.2.059 Manut do Prog. Nac. de Alimentação Esc. Ens. Médio - PNAEM, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Sub elemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 182.631,01, Exercício 2019 Atividade 0317.123060003.2.060 Manutenção da Alimentação Escolar - EJA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Sub elemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 115.711,59, Exercício 2019 Atividade 0317.123610003.2.065 Manut. do Prog. Compl. Atend. Educ. Esp. às Pess. Port. Deficiência, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Sub elemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 10.940,98.

10. CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula Sexta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação.

10.2. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária em conta corrente, a ser informada pelo fornecedor credenciado, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, devidamente assinado e atestado pelo setor de Merenda Escolar, entregue em tempo hábil, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. Os casos de inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES:

12.1.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

12.1.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública durante a vigência do contrato;

12.1.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme cronograma de entrega e em conformidade com os gêneros alimentícios apresentados no Projeto de Venda.

12.1.4. Caso haja necessidade de substituição de gêneros, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada, respeitando a lista de substituição do Cardápio elaborado pela equipe de nutricionista da Secretaria de Municipal de Educação de Vigia de Nazaré, e desde que seja respeitado o valor total do contrato.

12.1.5. Entregar os gêneros alimentícios de acordo com os termos preestabelecidos neste Contrato em cada uma das Unidades de Ensino requisitantes, no almoxarifado da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, conforme suas necessidades, à **Rua Jose Augusto Correa (esquina com Av. Dr. Marcionilo Alves), s/nº, Bairro: Centro - CEP: 68780-000 - Vigia de Nazaré – PA**, e/ou de acordo entre as partes.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Profª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

12.1.6. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

12.1.7. Todos os gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar deverão ser transportados em baquetas, e se em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

12.1.8. Os gêneros de características congelados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerado, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega de acordo com as Normas do Decreto nº 31455 de 20/06/82 e Portaria CVS 6/99 de 10/03/99.

12.1.9. Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de produtos da agricultura familiar em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.

12.1.10. Os entregadores deverão preferencialmente estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

12.1.11. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

12.1.12. No fornecimento dos produtos oriundos da agricultura familiar, a contratada deverá emitir **relatório trimestral** de venda dos gêneros alimentícios por Modalidade de Ensino que deverá ser encaminhado a **SEMED**.

12.1.13. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

12.1.14. No fornecimento dos produtos oriundos da agricultura familiar os gêneros alimentícios deverão ser entregues por Região Administrativa, diretamente nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, em conformidade com as Autorizações de Fornecimentos emitidas, de datas, pesos e quantidades estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

12.1.15. A contratada se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Contrato, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da contratada para com estes encargos; não transfere a contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

12.1.16. O **CONTRATADO FORNECEDOR** deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1.1. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida do edital e no contrato;

13.1.2. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

13.1.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

13.1.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Profª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

13.1.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato.

13.1.6. O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. O **CONTRATANTE** em razão as supremacias dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderão:

- a). modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b). rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c). fiscalizar a execução do contrato;
- d). aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

15.2. Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da **Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE** e outras Entidades designadas pelo **FNDE**.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela **chamada pública nº 001/2019**, pela Lei 8.666/93, Lei nº. 11.947/2009 e a Resolução/FNDE/CD nº. 26/2013, e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formais entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de ofício, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Profª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

22.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

23. CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA:

23.1. O Período de Vigência do Contrato iniciará em **16 de Maio de 2019** e extinguirá em **16 de Maio de 2020**.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

24.1. É competente o Foro da Comarca de Vigia de Nazaré/PA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

VIGIA DE NAZARÉ-PA, 16 de Maio de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HAMILTON DE SOUSA SILVA
Secretário Municipal de Educação – Ordenador de Despesa
CONTRATANTE

COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SALGADO PARAENSE - CASP
LUIZ CIARINI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____